

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº

485

DE 28 DE NOVEMBRO DE 2005.

***“ EXTINGUE O PROJETO PRÓ-CAMPO
PARAÍSO E CRIA A ESCOLA MUNICIPAL
DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSORA
IVONETE VENÂNCIO ”.***

O Povo do Município de Vale do Paraíso, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica extinto a partir de 1º de janeiro de 2006 o PROJETO PRÓ-CAMPO PARAÍSO.

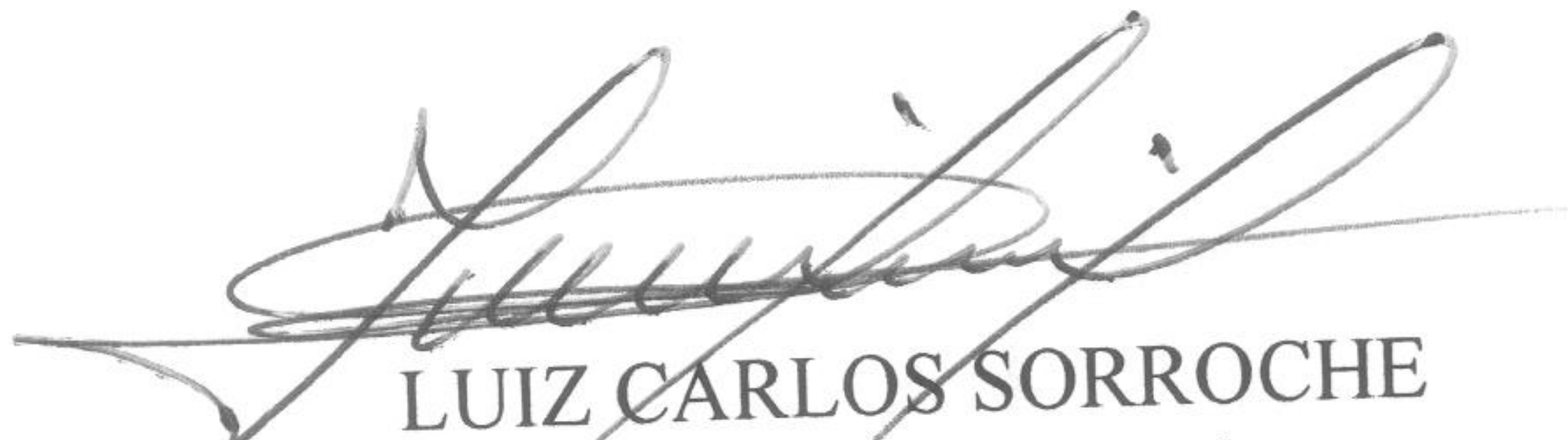
Art. 2º Fica criada a Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora “ Ivonete Venâncio” que deverá funcionar com ensino regular no mesmo Prédio que funciona o atual Projeto Pró-Campo Paraíso.

Art. 3º Os cargos de Direção, Vice-Direção, Secretários e outros que competir seguirá os ditames da Lei Municipal número 354/2002.

Art.4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Vale do Paraíso, 28 de novembro de 2005.


LUIZ CARLOS SORROCHE
Prefeito Municipal